



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ATIBAIA.**

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seus Ordenadores de Despesas, Srs. Roberto Rolli, **Secretário de Planejamento e Finanças**, Adilson Haron Bondança, **Secretário em substituição do Desenvolvimento Econômico**, Patricia de Oliveira Ianda, **Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social**, Marcos Abrantes de Aguiar, **Secretário da Saúde** e Alexander Grosskinsk, **Chefe de Gabinete**, ora denominados AUTORIDADES COMPETENTES, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.206/25, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 121/2025** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO do(s) serviço(s)** descrito(s) no **ANEXO 01 – Termo de Referência, Processo Eletrônico Nº 36.653/2025**, licitação que será regida pelo decreto Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, aplicando-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: **12/08/25 ÀS 16H00.**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/25 ÀS 08H30.**

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a). **Everaldo da Silva**, com auxílio de equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Exclusiva para ME/EPP

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Atibaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

### 1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de Serviços de dedetização completa, com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços nos prédios públicos da Prefeitura da Estância de Atibaia, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação, **MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI**, e aquelas descritas no Art. 3º da Lei Federal 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**§1** O impedimento de que trata o **item 2.4.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**§2** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.4.1. e 2.4.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**§3** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**§4** O disposto no **item 2.4.** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**§5** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

### 3. DO EDITAL

**3.1.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**3.2.** Compõem este Edital, os seguintes anexos:

|                 |                                                                      |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO 01</b> | Termo de Referência                                                  |
| <b>ANEXO 02</b> | Documentos necessários para Habilitação                              |
| <b>ANEXO 03</b> | Modelo – Contrato Administrativo e Termo de Ciência e de Notificação |

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha / Dotação                            | Aplicação                                        | Fonte de Recurso |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| 565 - 24.400.10.301.0097.2137.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 01.310.0000.0000 |
| 78 - 12.101.08.244.0021.2036.3.3.90.39.00  | MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SADS                | 01.500.0000.0000 |





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

|                                            |                                                               |                  |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 226 - 17.101.11.334.0040.2015.3.3.90.39.00 | PROFISSIONALIZAÇÃO                                            | 01.110.0000.0000 |
| 432 - 22.101.04.123.0058.2133.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECR. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 01.110.0000.0000 |
| 9 - 11.001.04.122.0004.2004.3.3.90.39.00   | MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO             | 01.110.0000.0000 |
| 34 - 11.701.08.244.0019.2034.3.3.90.39.00  | MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE    | 01.500.0000.0000 |

4.2. O valor total estimado da licitação é de R\$ 38.416,28 (trinta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema **informando** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**7.1.1.** O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação

**7.1.2.** A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.

**7.1.3.** A não inserção das especificações, implicará desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

**7.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado somente do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

**7.2.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão **solicitados** para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, julgamento e negociação.

**7.3.** O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**8.1.** O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.1.** As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**8.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

**9.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

**9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.9.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

## 10. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.3.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.3.2.** Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.3.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

**10.3.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**10.4.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.5.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.6.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**10.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 11. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.4. do edital**.

**11.1.1.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**11.2.** Atendidas as condições de participação, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, no prazo de **02 horas**, enviem a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema.

**11.2.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**11.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**11.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.4.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa, e o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

**11.5. A PROPOSTA COMERCIAL,** deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

**a)** Descrição completa do serviço

**b)** Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais,** e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**c)** Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio **da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.**

**11.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.7.** Os documentos assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

**11.8.** Para aprovação da proposta e/ou documentos complementares, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

### 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Após aprovação da **proposta comercial**, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) declarado **VENCEDOR(ES)**, para no **prazo de 02 horas**, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.

**12.2.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

**12.3.** Alguns documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 6. do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

**12.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**12.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

**12.5.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.5.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no **item 12.5.**, no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo pregoeiro** sob pena de inabilitação.

**12.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.8.** O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**12.9.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**12.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.12.** Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.13.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

**12.14.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**12.15.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**12.16.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Encerrada a fase de habilitação, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**13.2.** Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

**13.3.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

**13.4.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**13.5.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**13.6.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**13.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

**14.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

**14.1.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.3.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**14.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.5.** Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

**14.6.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassando o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado junho/2025, os valores pactuados serão reajustados, nos termos do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizando-se o índice **IPC-FIPE**, ou outro que vier a substituí-lo.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**14.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até 30 (**trinta**) dias, contando da data de protocolo do pedido.

**14.8.** Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

### 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

**a)** por **ato unilateral da CONTRATANTE**;

**b)** **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

**c)** **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

**15.2.** Quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;

**b)** suspensão do direito de licitar e contratar com a PEA, por até 3 (três) anos.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**16.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**16.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

**16.4.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

**16.5.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

**16.6.** A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

### 17. DAS SANÇÕES

#### 17.1. Da Extinção do Contrato:

**17.1.1.** A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

**17.1.2.** As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

#### 17.2. Do impedimento de licitar e contratar:

**17.2.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

#### 17.3. Das multas:

**17.3.1.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**17.3.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.3.3.** O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 17.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a")**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 17.3.1.**
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)” do item 17.3.3.**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

**17.3.4.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**17.3.5.** *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

### **17.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

**17.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.4.2.** *A sanção estabelecida no item 17.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

### **18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**18.1.** Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

**18.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**18.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**18.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.4.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.5.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

**19.9.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**19.10.** A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

**19.11.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**19.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.peasistemas.com.br/transparencia/>.

**19.17.** A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>,  
**Assunto: Vista ou Cópia de Processos e Documentos.**

**19.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

**19.19.** O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

**19.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

**19.21.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Prefeitura da Estância de Atibaia**, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

Marcos Abrantes de Aguiar

**Secretário da Saúde**

Roberto Rolli

**Secretário de Planejamento e Finanças**

Alexander Grosskinsk

**Chefe de Gabinete**

Patricia de Oliveira Ianda

**Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social**

Adilson Haron Bondança

**Secretário em substituição do  
Desenvolvimento Econômico**



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

### ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE | ITEM | COD         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | QTDE     | UN. MEDIDA |
|------|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 1    | 1    | 7611329-2   | DESINSETIZAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS INCLUINDO: APLICAÇÃO/PULVERIZAÇÃO PREVENTIVA DE PRODUTOS QUÍMICOS INSETICIDAS / RATICIDAS; APLICAÇÃO DE GEL BARATICIDA E FORMICIDA PARA PONTOS ESTRATÉGICOS; GARANTIA DO SERVIÇO DE 06 (SEIS) MESES. | 6.260,15 | M²         |
|      | 2    | 761136-2    | DESINSETIZAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS INCLUINDO: APLICAÇÃO/PULVERIZAÇÃO PREVENTIVA DE PRODUTOS QUÍMICOS INSETICIDAS/RATICIDAS; APLICAÇÃO DE GEL BARATICIDA E FORMICIDA PARA PONTOS ESTRATÉGICOS; GARANTIA DO SERVIÇO DE 06 (SEIS) MESES    | 1        | SE         |
|      | 3    | 7611329-1   | DESINSETIZAÇÃO (M²)                                                                                                                                                                                                                      | 5.454    | M²         |
|      | 4    | 342061956-1 | DESCUPINIZAÇÃO (M²)                                                                                                                                                                                                                      | 3.686    | M²         |
|      | 5    | 7611339-1   | DESRATIZAÇÃO (M²)                                                                                                                                                                                                                        | 4.376    | M²         |

#### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA deverá realizar serviços de desinsetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas das diversas secretarias solicitantes, bem como no veículo da Secretaria de Saúde, conforme especificações abaixo:

##### - Secretaria de Saúde

**Serviços:** desinsetização e desratização (item 1).

Local: Divisão de materiais e almoxarifado (1.884,15 m²).

Descrição do serviço:

- Aplicação/pulverização preventiva de produtos químicos inseticidas/raticidas;
- Quantidade mínima de iscas: 35 iscas;
- Aplicação de gel baraticida e formicida para pontos estratégicos;
- Garantia do serviço: 6 meses.

Metragem total do local a ser realizado o serviço 1.884,15 m², na alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, 7685.

**Serviço:** desinsetização (item 2).

Local: carro Renault / master furgão L1.

Descrição do serviço:



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

- Aplicação/pulverização preventiva de produtos químicos inseticidas/raticidas;
- Aplicação de gel baraticida e formicida para pontos estratégicos;
- Garantia do serviço de 06 (seis) meses.

**Execução:** serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade e no interior do carro (Furgão Master Renault) de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

Dimensões do veículo Master L1 Renault (Capacidade 1.43):

### DIMENSÕES

|                       |             |
|-----------------------|-------------|
| Comprimento           | 5048 mm     |
| Distância entre-eixos | 3182 mm     |
| Bitola dianteira      | 1750 mm     |
| Porta-malas           | 8000 litros |
| Peso                  | 1907 kg     |
| Reboque sem freio     | 750 kg      |

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Largura               | 2070 mm    |
| Altura                | 2303 mm    |
| Bitola traseira       | 1730 mm    |
| Tanque de combustível | 100 litros |
| Carga útil            | 1593 kg    |
| Reboque com freio     | 2000 kg    |

### Processo de atuação:

A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas de saúde. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação.

Fica acordada a **visita técnica mensal**, conforme decisão da **CONTRATANTE** em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade. A **CONTRATADA** deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- 1) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- 2) Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- 3) Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
- 4) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

descarte são responsabilidades da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

### - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

**Serviços:** desinsetização, desratização e descupinização.

Local: Área total interna do Agersa (5.529 m²), conforme locais informados abaixo:

| Nº | Local                                                                                                                                                  | Desinsetização<br>(semestral) | Desratização<br>(semestral) | Descupinização<br>(semestral) |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 1  | <b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> - Rua Zeferino Alves do Amaral, nº 78, Centro (1º andar), Atibaia - SP, 12940-410. 466m²     | 1                             | 1                           | 0                             |
| 2  | <b>Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA</b> - Rua Zeferino Alves do Amaral, nº 78, Centro (térreo), Atibaia - SP, 12940-410.                 | 1                             | 1                           | 0                             |
| 3  | <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CAETETUBA</b> - Praça Antonio Scavone, s/nº, Caetetuba, Atibaia - SP, 12951-400. 300m²            | 1                             | 1                           | 1                             |
| 4  | <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS IMPERIAL</b> - Av. Imperial, nº849, Jardim Imperial, Atibaia - SP, 12950-000. 240m²               | 1                             | 1                           | 0                             |
| 5  | <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS PORTÃO</b> - Rua Antonio da Cunha Leite, nº1901, bairro do Portão, Atibaia - SP, 12948-970. 235m² | 1                             | 1                           | 0                             |
| 6  | <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tanque</b> - Rua José Pires de Oliveira, s/nº – Tanque, Atibaia-SP, 12954-776. 790m²              | 1                             | 1                           | 0                             |
| 7  | <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alvinópolis</b> - Rua Dr. Carlos Franco da Silveira, nº 112, Alvinópolis, Atibaia-SP. 340m²       | 1                             | 1                           | 0                             |



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

|    |                                                                                                                                                                                        |   |   |   |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|
| 8  | <b>Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS</b> - Rua Joaquim José da Silva Xavier, nº219, bairro Vila Salles, Atibaia-SP, 12940-306. 347m <sup>2</sup>        | 1 | 1 | 0 |
| 9  | <b>Centro de Referência Especializado da Pessoa em Situação de Rua – Centro Pop</b> - Rua Albertina Mieli Pires, nº153, bairro Jardim Brasil, Atibaia-SP, 12940-150. 175m <sup>2</sup> | 1 | 1 | 0 |
| 10 | <b>Conselho Tutelar</b> - Rua Adolfo Andre nº2007, Centro, Atibaia-SP, 12940-280. 233m <sup>2</sup>                                                                                    | 1 | 1 | 0 |
| 11 | <b>Central de Atendimento do Cadastro Único</b> – Rua José Bonifácio, nº 661, Centro – Atibaia-SP, 12940-210. 446 m <sup>2</sup>                                                       | 1 | 1 | 0 |
| 12 | <b>Centro de Referência da Mulher – CRM</b> - Rua José Bonifácio, nº49, Centro, Atibaia - SP, 12940-210. 327m <sup>2</sup>                                                             | 1 | 1 | 0 |
| 13 | <b>Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional</b> - Rua Gonçalves Dias, nº255, Jardim Cerejeiras, Atibaia - SP, 12951-231. 924m <sup>2</sup>                                    | 1 | 1 | 0 |
| 14 | <b>Núcleo de Inclusão Produtiva - NIP</b> - Rua Gonçalves Dias, nº265, Jardim Cerejeiras, Atibaia - SP, 12951-231                                                                      | 1 | 1 | 0 |
| 15 | <b>Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI Alvinópolis</b> , Praça Santo Antônio, nº 79, Jardim Alvinópolis. 706 m <sup>2</sup>                                                 | 1 | 1 | 0 |

Descrição do serviço:

- Para os serviços de desinsetização deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica.
- Para os serviços de desratização deverão ser colocados raticidas nas áreas internas indicadas ou outro método mais eficaz no combate aos roedores.
- Metodologia de aplicação: Aplicação na área interna, incluindo salas, copas, banheiros, corredor, paredes e demais ambientes do local indicado e aplicação nas áreas internas (caixas de ar-condicionado).

- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

licitacoes@atibaia.sp.gov.br



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**Serviços:** desinsetização e desratização.

Local:

**PAT II** – Unidade Alvinópolis (medida aproximada de área: 1411 mts (entre áreas internas e externas)

**PAT I** – Unidade Imperial (medida aproximada: 541 mts (entre pavimento térreo e mezanino)

Descrição do serviço:

- Desinsetização contra insetos rasteiros, voadores e roedores e outras pragas comuns como formigas e baratas. Deverá ser feita, pelo menos 1(uma) aplicação de Desinsetização Líquida em toda área interna e externa dos locais contratados.
- Desratização: Deverá ser colocado portas iscas em locais estratégicos na área interna e externa dos locais contratados.

### - Secretaria de Planejamento e Finanças

**Serviços:** desinsetização e desratização.

Local: Toda área interna e externa da Secretaria de Planejamento e Finanças, localizada na Avenida da Saudade, 252 - Centro, Atibaia/SP. Horário de funcionamento das 08:00h às 16:00h.

### - Gabinete do Prefeito

**Serviços:** desinsetização e desratização.

Local: Fundo Social e Forum da Cidadania.

Descrição do serviço:

- Aplicação/pulverização preventiva de produtos químicos inseticidas/raticidas;
- Quantidade mínima de iscas: 35 iscas;
- Aplicação de gel baraticida e formicida para pontos estratégicos;
- Garantia do serviço: 6 meses.

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS

**1.2.1. A CONTRATADA** deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a **CONTRATANTE**.

**1.2.2.** Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga (s) alvo;



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

- d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h) endereço e telefone da Empresa Especializada.

**1.2.3.** Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos a saúde humana;
- e) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- f) Serem de elevada atratividade e palatabilidade.
- g) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor, não apresentando resíduos visíveis.
- h) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.
- i) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

**1.2.4.** A **CONTRATADA** deve disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) para seus funcionários e os mesmos devem se apresentar uniformizados.

**1.2.5.** Proteção e Segurança: Adotar medidas de segurança para proteger os servidores e demais pessoas e evitar a exposição a produtos químicos tóxicos. O serviço deve ser executado de forma a minimizar qualquer risco à saúde.

**1.2.6.** Relatório de Serviço: Apresentar um relatório detalhado das atividades realizadas, produtos utilizados após a conclusão do serviço.

**1.2.7.** Medidas Preventivas: Fornecer Orientações aos servidores sobre medidas preventivas a serem adotadas para evitar futuras infestações de pragas.

**1.2.8.** Fazer **agendamento prévio** da data em que o serviço será realizado em comum acordo com a Secretaria solicitante e se necessário ser realizado fora do horário de atendimento ao público.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**1.2.9.** Os serviços deverão ser realizados com acompanhamento técnico especializado e compreenderão aplicações e averiguação de todo o ambiente para a obtenção de um resultado eficaz.

**1.2.10.** O serviço prestado deverá contemplar uma reaplicação após 06 (seis) meses.

## 2. DA GARANTIA

**2.1.** A garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

**3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**3.2.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

**3.3.** O prazo para início do serviço será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**3.3.1.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo estipulado, devidamente justificado pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

**3.4.** O objeto deverá ser entregue/executado observando-se as seguintes condições:

**3.4.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Conforme ordem de serviço emitida por Secretaria Solicitante, de acordo com os locais informados no Edital.

**3.4.2. HORÁRIOS:** Conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.

**3.5.** O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 5 (cinco) dias** após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 5 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

**3.6.** Constatadas irregularidades no objeto entregue/executado, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

**3.6.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**3.6.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo de **até 5 (cinco) dias** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

**3.6.4.** O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

**4.2.** A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio desta Prefeitura, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**4.3.** Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**4.4.** Todo produto utilizado deverá ser de primeira qualidade, estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;

**4.5.** A **CONTRATADA** deverá utilizar produtos devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal, e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

**4.6.** Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;

**4.7.** Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

**4.8.** Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**4.9.** Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

**4.10.** Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**4.11.** Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

**4.12.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.13.** A empresa contratada deve possuir registro e licenças necessárias para a realização dos serviços de desinsetização.

**4.14.** A empresa deverá cumprir todas as normas e regulamentações de segurança e meio ambiente, aplicáveis durante a execução dos serviços.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Averiguar e avaliar a prestação do serviço por meio de servidor devidamente designado para esse fim, rejeitando-os, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com o presente Instrumento;

**5.2.** Notificar a contratada caso os serviços prestados não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência;

**5.3.** Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora, bem como atestada a nota fiscal;

**5.4.** Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;

### 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

**6.1.1.** Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**6.2.** A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

**6.3.** O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

**6.4.** A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**6.5.** O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

**6.6.** Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI).

**6.6.1.** A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

**6.6.2.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

**6.7.** No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.8.** No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

### ANEXO 02

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1. Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**1.5. Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

**1.6.1. Os microempresários individuais**, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

**2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

**2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio**, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

**2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

**2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

**2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

**2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

**2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**3.1.** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação.

**4.2.** Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;

**4.3.** Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

**4.4.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

**4.5.** Declaração de que no ato de assinatura do contrato terá em seu quadro um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de conformidade com a RDC nº 52/2009/ANVISA, que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação e que irá apresentar o Registro no conselho profissional da área em que atua o responsável técnico em plena validade.

### 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**5.1.** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

**6.1. PARA AS EMPRESAS** que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1. do ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

**a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.**

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.2.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**7.3.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

**7.4.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**7.5.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**7.6.** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**7.7.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**7.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Assinado por 5 pessoas: MARCOS ABRANTES DE AGUIAR, ADILSON HARON BONDANÇA, PATRICIA DE OLIVEIRA IANDA, ROBERTO ROLLI e ALEXANDER GROSSKINSKY  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D8F-7CDD-C9A2-7EE0> e informe o código 5D8F-7CDD-C9A2-7EE0





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

### ANEXO 03

#### MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
\_\_\_/\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NO VALOR DE R\$  
\_\_\_\_\_, DATADO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. e CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de .....  
....., conforme proposta apresentada no Processo n.º \_\_\_\_\_./2025, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_./25, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.1. O CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.2.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1. DA CONTRATANTE:

**6.1.1. Empenhar** recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

**6.1.2.** Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

**6.1.3.** Averiguar e avaliar a prestação do serviço por meio de servidor devidamente designado para esse fim, rejeitando-os, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com o presente Instrumento;

**6.1.4.** Notificar a contratada caso os serviços prestados não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência;

**6.1.5.** Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora, bem como atestada a nota fiscal;

**6.1.6.** Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;

#### 6.2. DA CONTRATADA:

**6.2.1.** Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório;

**6.2.2. Manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

**6.2.3.** Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

**6.2.4.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio desta Prefeitura, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**6.2.5.** Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**6.2.6.** Todo produto utilizado deverá ser de primeira qualidade, estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;

**6.2.7.** A CONTRATADA deverá utilizar produtos devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal, e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

**6.2.8.** Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;

**6.2.9.** Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

**6.2.10.** Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**6.2.11.** Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

**6.2.12.** Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;

**6.2.13.** Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

**6.2.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**6.2.15.** A empresa contratada deve possuir registro e licenças necessárias para a realização dos serviços de desinsetização.

**6.2.16.** A empresa deverá cumprir todas as normas e regulamentações de segurança e meio ambiente, aplicáveis durante a execução dos serviços.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

**7.1.** A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha / Dotação                            | Aplicação                                                     | Fonte de Recurso |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 565 - 24.400.10.301.0097.2137.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE              | 01.310.0000.0000 |
| 78 - 12.101.08.244.0021.2036.3.3.90.39.00  | MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SADS                             | 01.500.0000.0000 |
| 226 - 17.101.11.334.0040.2015.3.3.90.39.00 | PROFISSIONALIZAÇÃO                                            | 01.110.0000.0000 |
| 432 - 22.101.04.123.0058.2133.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECR. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 01.110.0000.0000 |
| 9 - 11.001.04.122.0004.2004.3.3.90.39.00   | MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO             | 01.110.0000.0000 |
| 34 - 11.701.08.244.0019.2034.3.3.90.39.00  | MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE    | 01.500.0000.0000 |

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

| LOTE | ITEM | CÓD.        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | Quant.   | Unid. Medida | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | 7611329-2   | DESINSETIZAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS INCLUINDO: APLICAÇÃO/PULVERIZAÇÃO PREVENTIVA DE PRODUTOS QUÍMICOS INSETICIDAS / RATICIDAS; APLICAÇÃO DE GEL BARATICIDA E FORMICIDA PARA PONTOS ESTRATÉGICOS; GARANTIA DO SERVIÇO DE 06 (SEIS) MESES. | 6.260,15 | M²           |       |                |             |
|      | 2    | 761136-2    | DESINSETIZAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS INCLUINDO: APLICAÇÃO/PULVERIZAÇÃO PREVENTIVA DE PRODUTOS QUÍMICOS INSETICIDAS/RATICIDAS; APLICAÇÃO DE GEL BARATICIDA E FORMICIDA PARA PONTOS ESTRATÉGICOS; GARANTIA DO SERVIÇO DE 06 (SEIS) MESES    | 1        | SE           |       |                |             |
|      | 3    | 7611329-1   | DESINSETIZAÇÃO (M²)                                                                                                                                                                                                                      | 5.454    | M²           |       |                |             |
|      | 4    | 342061956-1 | DESCUPINIZAÇÃO (M²)                                                                                                                                                                                                                      | 3.686    | M²           |       |                |             |
|      | 5    | 7611339-1   | DES RATIZAÇÃO (M²)                                                                                                                                                                                                                       | 4.376    | M²           |       |                |             |

**8.1.** Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**8.2.** De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

**8.2.1.** Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

**8.3.** A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

**8.4.** O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 8.3.**, a partir da data de sua reapresentação.

**8.5.** A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**8.6.** O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

**8.7.** Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

**8.7.1.** Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

**8.7.2.** A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

**8.7.3.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

**8.8.** No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**8.9.** No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

**9.1.** Eventualmente, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/2021, pelo Índice IPC FIPE, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

**9.1.1.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassando o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado Junho/2025, os valores pactuados serão reajustados, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

**9.1.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **15 (quinze) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

**9.2.** Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

**a) por ato unilateral da CONTRATANTE;**

**b) amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

**c) judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

**10.2.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**10.3.** A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

**10.4.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**10.5.** No caso de a **CONTRATADA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 90, § 5º e 162 da Lei nº 14.133/2021, obedecerá ao disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.

**11.2.** A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**11.2.1.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**11.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**11.2.3.** O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 11.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem a)**.

**c)** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 11.2.1.**

**d)** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem a)**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

**11.3.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais / serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**11.4.** *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

**12.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

**13.1.** A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA

**14.1.** A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2.025.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.653/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D8F-7CDD-C9A2-7EE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ABRANTES DE AGUIAR** (CPF 004.XXX.XXX-29) em 23/07/2025 16:43:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ADILSON HARON BONDANÇA** (CPF 065.XXX.XXX-00) em 23/07/2025 16:55:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PATRICIA DE OLIVEIRA IANDA** (CPF 266.XXX.XXX-29) em 23/07/2025 17:15:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERTO ROLLI** (CPF 028.XXX.XXX-00) em 24/07/2025 07:06:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ALEXANDER GROSSKINSKY** (CPF 308.XXX.XXX-62) em 24/07/2025 08:58:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D8F-7CDD-C9A2-7EE0>